

EDITAL Nº 02/2023-ILD

PROCESSO Nº 23106.070708/2023-40

PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO À CONSOLIDAÇÃO DE PERÍODICOS CIENTÍFICOS DO INSTITUTO DE LETRAS

O INSTITUTO DE LETRAS (IL) DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB) torna pública o presente Edital para docentes lotados em seus departamentos, discentes de pós-graduação e pesquisadores em pós-doutoramento vinculados a Programas de Pós-Graduação do IL, que integrem equipe organizadora de Revistas Científicas do Instituto, a fim de apresentarem propostas de pesquisa para incremento na classificação ou para inclusão da revista no indexador Qualis da CAPES, com base nos termos da Resolução nº 03/2018 do Conselho de Administração da UnB e no artigo 218, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e considerando a importância da difusão e disseminação das pesquisas desenvolvidas no Instituto de Letras, para fins de fortalecimento das estruturas de pesquisa e inovação do IL.

1. DOS OBJETIVOS**1.1 Geral**

1.1.1 Apoiar propostas de pesquisa que visem (a) à qualificação e consolidação de revistas científicas do Instituto de Letras indexadas nos estratos do indexador Qualis-Periódico CAPES ou (b) à inclusão de revistas científicas neste indexador.

1.1.2 Incentivar a elevação da qualidade da produção científica desenvolvida pelos programas de pós graduação do Instituto de Letras, garantindo como meta o aperfeiçoamento editorial e de conteúdo, a visibilidade e o impacto social e científico, além da profissionalização e internacionalização dos

periódicos do Instituto de Letras.

1.2 Específicos

- 1.2.1 Apoiar a estruturação e desenvolvimento de revistas científicas indexadas nos estratos do Qualis-Periódico CAPES, visando à ascensão na classificação e conceito;
- 1.2.2 Favorecer a inclusão de revistas científicas do Instituto de Letras no Qualis-Capes;
- 1.2.3 Dar publicidade e visibilidade aos resultados das pesquisas científicas de docentes e discentes de Pós-Graduação do Centro-Oeste.

2. DAS DEFINIÇÕES

Para efeitos do presente Edital, consideram-se:

2.1 Proponente/Beneficiário(a) único: docente lotado em departamentos do Instituto de Letras; discente regularmente matriculado em programa de pós-graduação do IL; pesquisador em pós-doutoramento vinculado a programa de pós-graduação do IL. O proponente/beneficiário(a) único será responsável pela edição ou organização de Revista Científica do Instituto de Letras, desde a etapa de submissão à presente chamada até a aprovação final da prestação de contas, bem como responsável pela administração dos recursos destinados ao projeto, na qualidade de Proponente/Beneficiário(a).

2.2 Equipe proponente/beneficiária: equipe constituída por dois membros qualificados conforme item 2.1. A equipe será responsável pela edição ou organização de Revista Científica do Instituto de Letras, desde a etapa de submissão à presente chamada até a aprovação final da prestação de contas, bem como responsável pela administração dos recursos destinados ao projeto, na qualidade de Proponentes/Beneficiário(a)s.

2.3 Proposta de pesquisa: conjunto articulado de atividades de pesquisa, com foco claramente delimitado, que contribuam para o desenvolvimento e aperfeiçoamento da revista científica, com proposta e metas a serem atingidas que explicitem o acompanhamento das entregas, dos indicadores e avaliação.

2.4 Periódico científico: publicação seriada, que se apresenta sob a forma de revista científica, editada em intervalos pré-fixados (periodicidade), por tempo indeterminado, que trate de temáticas relacionadas a áreas do conhecimento registradas na tabela do CNPq, conforme política editorial definida e registrada com Número Internacional Normalizado (ISSN).

3. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

3.1 Os critérios de admissibilidade compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

3.2 Os responsáveis pela edição de Revistas Científicas do Instituto de Letras serão os(as) proponentes/beneficiários(as) ou integrantes de equipe proponente/beneficiária e deverão submeter suas propostas de acordo com o formulário ANEXO I.

3.3 Critérios de admissibilidade quanto ao(a) proponente/beneficiário(a) e à equipe proponente/beneficiária:

3.3.1 Comprovar qualificação como Proponente/Beneficiário, conforme item 2.1 deste edital;

3.3.2 Comprovar que é responsável ou pertence à equipe responsável pela edição da revista por meio de declaração de chefe de departamento ou de coordenador(a) de programa de pós-graduação do Instituto de Letras ou de informação pública constante no *site* de hospedagem do periódico ou cópia de página impressa do periódico;

3.3.3 Apresentar currículo Lattes atualizado.

3.4 Critérios de admissibilidade quanto à proposta e ao periódico científico:

3.4.1 A proposta deve ser submetida por um proponente individualmente ou por equipe proponente e estar vinculada a **um único periódico científico**, necessariamente no modelo do formulário ANEXO I;

3.4.2 O cronograma da proposta deve prever execução e entrega de resultados **em até 12 meses** a partir da liberação dos recursos;

3.4.3 Não serão aceitas propostas fora dos prazos estabelecidos no cronograma do presente edital, constante do item 4 deste edital;

3.4.4 No plano de trabalho da proposta devem ser apresentados as ações e os itens a serem realizados pelo(a) proponente/beneficiário(a) ou pela equipe proponente, de maneira clara e objetiva;

3.4.5 O periódico científico deve ter, no mínimo, um ano de publicação, a ser comprovada por fotocópia de capa ou contracapa de volume/número já publicado.

4. CRONOGRAMA

	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO
Período de Inscrição	de 6 a 16 de julho de 2023	de 02 a 12 de agosto de 2023	de 04 a 14 de setembro de 2023
Homologação das inscrições	até o dia 18 do mês de submissão		
Divulgação do resultado provisório	até o dia 20 do mês de submissão		
Interposição de recurso	nos 2 dias seguintes à data da divulgação do resultado provisório		
Divulgação do resultado final	até 3 dias após a divulgação do resultado provisório		

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Serão destinados recursos financeiros no valor global de até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), oriundos da Matriz do IL e/ou de Custos Indiretos. Os valores serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Instituto de Letras.

5.2 Cada proposta receberá até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que poderá ser dividida em duas parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao proponente único ou em uma parcela de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada membro de equipe proponente.

6. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

6.1 Os seguintes documentos devem ser apresentados para submissão por meio de **um único Processo SEI** criado por membro(s) qualificado(s) como PROPONENTE/BENEFICIÁRIO ou integrante de equipe proponente e enviado para SEI/IL, **cujo número deve ser informado para o e-mail ild@unb.br, com o seguinte assunto: INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 02/2023-ILD;**

6.1.1 Formulário ANEXO I deste Edital, com uma única proposta de pesquisa;

6.1.2 No caso de discente proponente ou membro de equipe proponente, comprovante de vínculo com Programa de PG do Instituto de Letras;

6.1.3 No caso de pesquisador em pós-doutoramento no IL proponente ou membro de equipe proponente, comprovante de vínculo com Programa de PG (ata ou declaração de Coordenação de PG);

6.1.4 Declaração de chefe de departamento ou de coordenador(a) de programa de pós-graduação do Instituto de Letras ou informação pública constante no *site* de hospedagem do periódico ou cópia de página impressa do periódico que comprove que o(a)s proponentes integram a equipe responsável pela edição da revista;

6.1.5 Documento contendo arquivo da Revista Científica (se impresso utilizar formato de arquivo pdf; se eletrônico informar no arquivo o link de acesso na internet);

6.1.6 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma da presente Chamada Pública.

6.1.7 Para os fins deste edital só será aceita uma candidatura por proponente(s) ou equipe proponente.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Análise de admissibilidade: a comissão de Orçamento e Infraestrutura do IL procederá à análise de admissibilidade das propostas, verificando o cumprimento dos itens 3 e 6 do presente Edital.

7.2 As propostas que não atenderem às respectivas exigências serão previamente desclassificadas deste Edital.

7.3. Avaliação e julgamento de mérito

7.3.1 A proposta que reunir toda a documentação, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos no presente Edital será submetida à análise e julgamento de mérito por membros da Comissão de Orçamento e Infraestrutura do IL;

7.3.2 A avaliação será composta pelos critérios estabelecidos abaixo, atribuindo-se notas de 0 a 5.

7.4. Critério

7.4.1 Qualificação do periódico (abrangência nacional/internacional, Qualis/CAPES, inserção e impacto na comunidade científica) - 2 pontos;

7.4.2 Qualidade e adequação da proposta: clareza na apresentação do problema; coerência entre cronograma de execução de ações e objetivos, metas e resultados - 2 pontos;

7.4.3 Vínculo da revista a programa de pós-graduação do Instituto de Letras - 1 ponto;

7.4.4 A nota final de cada proposta será aferida pela soma dos pontos, totalizando até 5 pontos;

7.4.5 A qualificação da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos do Instituto de Letras.

7.4.6 Em caso de empate, será recomendada a proposta com maior nota nos critérios 7.4.1 e 7.4.3, nesta ordem.

7.4.7 Propostas com nota final superior ou igual a 3 farão jus a duas parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); propostas com nota final inferior a 3 receberão uma parcela de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

10. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O Instituto de Letras divulgará a lista dos aprovados no site: <http://www.il.unb.br/>, de acordo com o cronograma apresentado no item 4.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Recursos poderão ser interpostos desde que obedecido o prazo no cronograma, cabendo à Comissão de Orçamento e Infraestrutura do Instituto de Letras julgá-los.

11.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente pelo e-mail ild@unb.br, que também poder receber eventuais dúvidas/questionamentos.

11.3 A Comissão de Orçamento e Infraestrutura do Instituto de Letras analisará os recursos interpostos e encaminhará resultado para publicação no site <http://www.il.unb.br/>, conforme previsto no cronograma apresentado no item 4.

12. REPASSE E USO DOS RECURSOS

12.1 As propostas aprovadas terão seus processos encaminhados para tramitação no setor financeiro o Instituto de Letras.

12.2 Os projetos terão prazo **máximo** de execução de 12 (doze) meses.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A prestação de contas final do projeto será constituída de relatório técnico resumido (1 lauda) de execução das atividades apresentadas na proposta, quando concluída a execução, a ser anexada junto ao processo original de concessão do recurso, que deverá ser mantido pelo(a)s Beneficiário(a) (s)/Proponente(s) ou membro de equipe proponente para acompanhamento e controle.

13.2 O descumprimento do item 13.1 implicará impossibilidade de candidatura em nova edição do presente edital no ano de 2024, caso ocorra.

14. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

14.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ele alocados, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.2 A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes neste Edital divulgadas pela internet no site <http://www.il.unb.br/>. É responsabilidade do(a) Proponente/Beneficiário(a) ou do membro da equipe proponente acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes ao presente Edital.

Brasília, 4 de julho de 2023.

Sandra Lúcia Rodrigues da Rocha

Diretora do Instituto de Letras



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Lucia Rodrigues da Rocha, Diretor(a) do Instituto de Letras**, em 05/07/2023, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9900720** e o código CRC **EFBAEA4C**.

Referência: Processo nº 23106.070708/2023-40

SEI nº 9900720